Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 11074/19
14 OUT 2019
ENCARREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS.

AUTÓGRAFO Nº. 48 / 2019

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo Nº 23/2019

"Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Andradas a 'Semana da Leitura."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no Município de Andradas a "Semana da leitura, que será objeto de uma programação especial todos os anos, a ser comemorada no mês de outubro abrangendo o dia 29, "Dia Nacional do Livro".

Art. 2.º - A data constituída passará a constar no calendário oficial de comemorações do Município de Andradas.

Art. 3 º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 8 de outubro de 2019.

Marcio Donizeti Teodoro
Presidente

Leila Cristina Candido da Silva
Secretária